DECRETO Nº 7.633, DE 24 DE MAIO DE 2006.

Dispõe sobre o contingenciamento dos Fundos no Orçamento Geral do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2006, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III da Constituição Estadual, e objetivando cumprir o disposto no artigo 7º da Lei Orçamentária Anual nº 8.430, de 29 de dezembro de 2005, com vistas a garantir o equilíbrio fiscal do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam contingenciados em 40 % (quarenta por cento) os Fundos integrantes do Orçamento Geral do Estado para o exercício de 2006 nos moldes do Anexo I deste Decreto.

Art.2º As unidades orçamentárias as quais os Fundos se vinculam deverão apresentar à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, até 30 de maio de 2006 a reprogramação orçamentária dos valores constantes do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2006, 185º da Independência e 117º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

VÊNEG ISSE DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

WALDIR JULIO TEIS
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO I - CONTINGENCIAMENTO FUNDOS ESTADUAIS - LOA 2006

Unidade		
FUNDO ESTADUAL DO ESTADO DE MATO GROSSO	100	[illegible]
	400	[illegible]
FUNDO AGRÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO	Demais	[illegible]
Unidade		
FUNDO DE ALIMENTAÇÃO PARA SERVIÇOS JURÍDICOS	100	[illegible]
	240	[illegible]
	320	[illegible]
	360	[illegible]
FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS	Demais	[illegible]
Unidade		
FUNDO DE AVAL DO ESTADO DE MATO GROSSO	100	[illegible]
FUNDO DE AVAL DO ESTADO DE MATO GROSSO	Demais	[illegible]
Unidade		
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO	117	[illegible]
	240	[illegible]
	340	[illegible]
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO	Demais	[illegible]
Unidade		
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	340	[illegible]
	360	[illegible]
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	Demais	[illegible]
Unidade		
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	120	[illegible]
	240	[illegible]
	130	[illegible]
	340	[illegible]
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	Demais	[illegible]
Unidade		
FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA	132	[illegible]
	140	[illegible]
	240	[illegible]
	130	[illegible]
	180	[illegible]
	340	[illegible]
FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA	Demais	[illegible]
Unidade		
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO	130	[illegible]
	240	[illegible]
	242	[illegible]
	340	[illegible]
	360	[illegible]
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO	Demais	[illegible]
Unidade		
FUNDO ESTADUAL DE AMPARO AO TRABALHADOR	100	[illegible]
	240	[illegible]
FUNDO ESTADUAL DE AMPARO AO TRABALHADOR	Demais	[illegible]
Unidade		
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100	[illegible]
	105	[illegible]
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Demais	[illegible]
Unidade		
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	240	[illegible]
	340	[illegible]
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	Demais	[illegible]
Unidade		
FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO À CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO	132	[illegible]
	133	[illegible]
FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO À CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Demais	[illegible]
Unidade		
FUNDO ESTADUAL DE APOSENTADORIA MILITAR	100	[illegible]
	104	[illegible]
	240	[illegible]
	340	[illegible]
	100	[illegible]
	340	[illegible]
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	Demais	[illegible]
Unidade		
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ESTRUTURAL E SOCIAL DE MT	140	[illegible]
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ESTRUTURAL E SOCIAL DE MT	Demais	[illegible]
Unidade		
FUNDO PARTICIPAÇÃO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	110	[illegible]
	110	[illegible]
	340	[illegible]
	340	[illegible]
FUNDO PARTICIPAÇÃO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	Demais	[illegible]
Unidade		
TOTAL GERAL R$		[illegible]

PDF created with pdfFactory trial version www.pdffactory.com